

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**METEOROLOGIA**

**ICA 105-3**

**VERIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**2021**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



**METEOROLOGIA**

ICA 105-3

VERIFICAÇÃO OPERACIONAL

2021





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA Nº 104/DGCEA, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Aprova a reedição da ICA 105-3, Instrução que estabelece as diretrizes para a verificação operacional dos profissionais meteorologistas do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 2.030/GC3, de 22 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 105-3 “Verificação Operacional”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria DECEA nº 26/DGCEA, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 046, de 21 de março de 2017.

Ten Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI  
Diretor-Geral do DECEA



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	<b>9</b>
1.1	<u>FINALIDADE</u> .....	9
1.2	<u>ÂMBITO</u> .....	9
1.3	<u>RESPONSABILIDADE</u> .....	9
1.4	<u>QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DE METEOROLOGIA</u> .....	9
1.5	<u>CONCEITUAÇÕES E SIGLAS</u> .....	9
1.6	<u>NORMAS MENCIONADAS</u> .....	10
<b>2</b>	<b>VERIFICAÇÃO OPERACIONAL</b> .....	<b>11</b>
2.1	<u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> .....	11
<b>3</b>	<b>FICHAS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS</b> .....	<b>12</b>
3.1	<u>RESPONSABILIDADE</u> .....	12
3.2	<u>REQUISITOS PARA APLICAÇÃO</u> .....	12
3.3	<u>PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS</u> .....	13
3.4	<u>OBTENÇÃO DE CONCEITO NÃO SATISFATÓRIO</u> .....	13
<b>4</b>	<b>TESTE OPERACIONAL (TÉCNICOS)</b> .....	<b>14</b>
4.1	<u>RESPONSABILIDADE</u> .....	14
4.2	<u>REQUISITOS PARA APLICAÇÃO</u> .....	14
4.3	<u>ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO</u> .....	15
4.4	<u>CORREÇÃO E CONCEITO</u> .....	15
4.5	<u>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</u> .....	15
4.6	<u>OBTENÇÃO DE CONCEITO NÃO SATISFATÓRIO</u> .....	15
4.7	<u>NÃO REALIZAÇÃO DO TESTE</u> .....	16
<b>5</b>	<b>AVALIAÇÃO NA CONFECCÃO DA PREVISÃO DE AERÓDROMO (ÍNDICE SAGTAF)</b> .....	<b>17</b>
5.1	<u>RESPONSABILIDADE</u> .....	17
5.2	<u>MÉTODO DE AVALIAÇÃO</u> .....	17
5.3	<u>DESCRIÇÃO DO PROCESSO</u> .....	17
5.4	<u>CORREÇÃO E CONCEITO</u> .....	17
5.5	<u>OBTENÇÃO DE CONCEITO NÃO SATISFATÓRIO</u> .....	17
5.6	<u>NÃO APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO</u> .....	18
<b>6</b>	<b>CONSELHO OPERACIONAL</b> .....	<b>19</b>
6.1	<u>CARÁTER E FINALIDADE</u> .....	19
6.2	<u>COMPOSIÇÃO</u> .....	19
6.3	<u>CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO</u> .....	20
6.4	<u>ATRIBUIÇÕES</u> .....	20
6.5	<u>ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEMBROS</u> .....	21
<b>7</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>22</b>
<b>8</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>23</b>

<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>24</b>
<b>Anexo A - Ficha de Avaliação de Competências de Previsores Meteorologistas .....</b>	<b>25</b>
<b>Anexo B - Ficha de Avaliação de Competências de Técnicos Meteorologistas .....</b>	<b>26</b>



## **PREFÁCIO**

Com o intuito de promover o contínuo aperfeiçoamento das normas de Meteorologia Aeronáutica no âmbito do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro, a reedição desta Instrução tem como principal motivação adequar as terminologias à reestruturação da rede de Centros Meteorológicos do SISCEAB. A reestruturação foi consolidada com a implantação do CIMAER - Centro Integrado de Meteorologia Aeronáutica, Organização do Comando da Aeronáutica, que tem como principal finalidade integrar os serviços meteorológicos de análise, vigilância e previsão, nas áreas das FIR e nos aeródromos, além de desenvolver atividades operacionais, de estudos e projetos, de Meteorologia de Defesa, de Meteorologia Espacial e de Climatologia Operacional.



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

A presente publicação tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a verificação operacional de previsores meteorologistas e técnicos meteorologistas do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

### **1.2 ÂMBITO**

Esta Instrução aplica-se no âmbito do SISCEAB.

### **1.3 RESPONSABILIDADE**

Os Provedores de Serviços de Navegação Aérea são responsáveis pelo cumprimento do estabelecido nesta publicação.

### **1.4 QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DE METEOROLOGIA**

Para exercer as atribuições específicas de Meteorologia Aeronáutica no SISCEAB, os previsores meteorologistas e técnicos meteorologistas devem ser qualificados quanto à formação e à capacitação constantes na ICA 105-14.

### **1.5 CONCEITUAÇÕES E SIGLAS**

#### **1.5.1 CIMAER**

Centro Integrado de Meteorologia Aeronáutica.

#### **1.5.2 CMI**

Centro Meteorológico Integrado.

#### **1.5.3 CRCEA-SE**

Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste.

#### **1.5.4 DO**

Divisão de Operações.

#### **1.5.5 DTCEA**

Destacamento de Controle do Espaço Aéreo.

#### **1.5.6 EPTA**

Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo

#### **1.5.7 MET**

Subdivisão de Meteorologia Aeronáutica.

### **1.5.8 ORGANIZAÇÃO REGIONAL**

Organização Militar, subordinada ao DECEA, responsável pela prestação de serviços à navegação aérea em uma determinada área do território nacional. São Organizações Regionais os CINDACTA I, II, III e IV e o CRCEA-SE.

### **1.5.9 PROVEDOR DE SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA (PSNA)**

Organização que recebeu do órgão regulador a autorização para a prestação de serviços de navegação aérea, após comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação nacional.

### **1.5.10 SAGTAF**

Sistema Automatizado de Gestão de TAF.

### **1.5.11 SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA (SNA)**

Conjunto de serviços prestados pelo SISCEAB, observando as disposições normativas do DECEA, órgão central e regulador do sistema. Por convenção, no Brasil, tal conjunto de serviços é denominado “Controle do Espaço Aéreo”, embora abrangendo outros serviços como o de Tráfego Aéreo; de Informação Aeronáutica; de Comunicações, Navegação e Vigilância; de Meteorologia Aeronáutica; de Cartografia Aeronáutica; e de Busca e Salvamento.

### **1.5.12 SIAT**

Seção de Instrução e Atualização Técnica.

### **1.5.13 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TESTE OPERACIONAL (SGTO)**

Sistema que permite composição e gerenciamento de banco de questões, elaboração e aplicação de testes operacionais por meios eletrônicos.

## **1.6 NORMAS MENCIONADAS**

### **1.6.1 ICA 105-8**

“Métodos de Avaliação de Previsões Meteorológicas”.

### **1.6.2 ICA 105-14**

“Qualificação e Estágio Supervisionado do Pessoal de Meteorologia Aeronáutica”.

### **1.6.3 RCA 34-1**

“Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica (RISAER)”.

## **2 VERIFICAÇÃO OPERACIONAL**

### **2.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.1** A verificação operacional compreende a realização dos seguintes processos:

- a) ficha de avaliação de competências;
- b) teste operacional; e
- c) avaliação na confecção da previsão de aeródromo (índice SAGTAF).

**2.1.2** Para os técnicos meteorologistas que operam nas Estações Meteorológicas de Altitude e nos Centros Meteorológicos, a verificação operacional será composta do teste operacional.

**2.1.3** Para os técnicos meteorologistas que operam nas Estações Meteorológicas de Superfície, a verificação operacional será composta da ficha de avaliação de competências e do teste operacional.

**2.1.4** Para os previsores meteorologistas que operam nos Centros Meteorológicos, a verificação operacional será composta da ficha de avaliação de competências e da avaliação na confecção da previsão de aeródromo (índice SAGTAF).

### **3 FICHAS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

As fichas de avaliação de competências são compostas de itens que descrevem habilidades, conhecimentos básicos e competências técnicas para elaboração de previsões e observações meteorológicas no âmbito do SISCEAB.

#### **3.1 RESPONSABILIDADE**

**3.1.1** A Organização Regional é responsável pela aplicação das fichas de avaliação de competências aos técnicos meteorologistas que operam nas Estações Meteorológicas de Superfície, localizadas em aeródromos internacionais, e aos previsores meteorologistas que operam nos Centros Meteorológicos, sob sua jurisdição.

**3.1.2** O CIMAER é responsável pela aplicação das fichas de avaliação de competências aos previsores do CMI.

**3.1.3** O Conselho Operacional é responsável pela deliberação das avaliações das fichas de competências.

**3.1.4** A Organização Regional/CIMAER deverá manter em arquivo físico e/ou digital, por um período de 5 (cinco) anos, os resultados dos testes de verificação operacional, as fichas de avaliação de competências e as Atas dos Conselhos Operacionais relativos ao efetivo operacional existente na Sede e nos Destacamentos subordinados.

**3.1.5** Os(as) DTCEA/EPTA deverão controlar e armazenar cópia dos processos relacionados no item 3.1.4, pelo mesmo período.

#### **3.2 REQUISITOS PARA APLICAÇÃO**

**3.2.1** As fichas de avaliação de competências deverão ser aplicadas uma vez por ano, preferencialmente no segundo semestre, devendo o processo estar concluído até 30 de novembro do ano em curso.

**3.2.2** A Organização Regional planejará a execução da aplicação em coordenação com os DTCEA e os PSNA sob sua jurisdição.

**3.2.3** As fichas de avaliação de competências dos previsores e técnicos meteorologistas serão aplicadas, respectivamente, de acordo com os anexos A e B.

**3.2.4** Os avaliadores poderão ser os chefes dos respectivos órgãos operacionais ou, a critério da Organização Regional em coordenação com os PSNA, profissional com experiência operacional na função a ser avaliada.

NOTA 1: No caso de órgão operacional lotado de efetivo militar, o avaliador deverá ser militar de maior posto ou graduação ou maior antiguidade que o avaliado.

NOTA 2: No caso do CIMAER, os avaliadores poderão ser os chefes das respectivas seções do CMI.

### **3.3 PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**3.3.1** A Organização Regional estabelecerá o cronograma de realização da aplicação das fichas de avaliação de competências e a relação dos avaliadores em coordenação com os DTCEA e os PSNA sob sua jurisdição.

**3.3.2** O CIMAER estabelecerá o cronograma de realização da aplicação das fichas de avaliação de competências e a relação dos avaliadores para os operadores daquele Centro Integrado.

**3.3.3** O período de avaliação deverá estar contido nos últimos doze meses. Caso o tempo de operação no órgão seja inferior a 90 dias, a avaliação não será realizada no ano corrente.

**3.3.4** Para os técnicos e previsores meteorologistas oriundos de curso de formação ou movimentados, caso o tempo de operação no órgão seja inferior a 90 dias, a avaliação será realizada no ano seguinte.

**3.3.5** Os avaliadores, após aplicarem as fichas de avaliação de competências, deverão encaminhá-las aos Comandantes/Chefes do(a) DTCEA/EPTA/CIMAER.

**3.3.6** As fichas com conceito satisfatório serão encaminhadas às Organizações Regionais para controle e arquivamento.

NOTA: O CIMAER ficará responsável pelo controle e arquivamento das fichas com conceito satisfatório dos operadores daquele Centro Integrado.

### **3.4 OBTENÇÃO DE CONCEITO NÃO SATISFATÓRIO**

**3.4.1** O conceito não satisfatório, para fins de deliberação das fichas de avaliação de competências, compreende:

- a) qualquer um dos itens com conceito “1” (NUNCA);
- b) quatro ou mais itens com conceito “2” (RARAMENTE); ou
- c) média geral dos itens avaliados inferior a “3”.

**3.4.2** Os técnicos e previsores meteorologistas que obtiverem conceito não satisfatório deverão ser submetidos à operação supervisionada pelo período de 30 dias.

**3.4.3** Após a operação supervisionada, os técnicos e previsores meteorologistas que permanecerem com o conceito não satisfatório deverão ser submetidos a Conselho Operacional.

**3.4.4** As fichas com conceito não satisfatório, após deliberação e registro em Ata pelo Conselho Operacional, serão encaminhadas às Organizações Regionais para adoção das medidas cabíveis.

NOTA: O CIMAER ficará responsável pelo controle e arquivamento das fichas com conceito não satisfatório dos operadores daquele Centro Integrado, bem como pela adoção das medidas cabíveis.

## **4 TESTE OPERACIONAL (TÉCNICOS)**

### **4.1 RESPONSABILIDADE**

**4.1.1** A Organização Regional é responsável pela aplicação do teste operacional a todos os Técnicos Meteorologistas do seu efetivo operacional e dos PSNA sob sua jurisdição, bem como pela execução dos seus desdobramentos.

**4.1.2** O CIMAER é responsável pela aplicação do teste operacional a todos os Técnicos Meteorologistas do seu efetivo operacional, bem como pela execução dos seus desdobramentos.

### **4.2 REQUISITOS PARA APLICAÇÃO**

**4.2.1** O teste operacional deve ser aplicado uma vez por ano, preferencialmente no primeiro semestre, podendo ser realizado por meio do SGTO, desde que todas as competências e processos envolvidos para a realização do teste operacional estejam previstos em legislação específica.

**4.2.2** A Organização Regional e o CIMAER devem divulgar a data de aplicação do referido teste (1ª chamada) com antecedência mínima de 60 dias.

**4.2.3** O PSNA deve informar à respectiva Organização Regional, com antecedência mínima de 10 dias, a relação dos técnicos meteorologistas que, na data de aplicação do teste (1ª chamada), se encontrarem nas situações abaixo:

- a) realizando estágio operacional, conforme a ICA 105-14;
- b) cumprindo serviço operacional;
- c) cumprindo serviço previsto no RISAER;
- d) gozando licenças, férias, dispensas ou outros afastamentos previstos no RISAER e na legislação que ampara o pessoal civil, conforme o caso.

**NOTA:** A referida relação deve especificar a situação em que se encontram cada um dos técnicos meteorologistas indisponíveis.

**4.2.4** Caso algum técnico meteorologista falte ao teste, caberá ao PSNA apurar as justificativas e informá-las à respectiva Organização Regional, até 10 dias após a data de aplicação da 1ª chamada.

**NOTA:** Ao CIMAER cabe apurar as justificativas relativas à(s) falta(s) de algum técnico meteorologista de seu efetivo ao teste.

**4.2.5** A Organização Regional e o CIMAER devem aplicar 2ª chamada do teste operacional aos técnicos meteorologistas do seu efetivo e dos PSNA subordinados, enquadrados nos itens 4.2.3 e 4.2.4, até 30 dias após a data de aplicação da 1ª chamada.

**NOTA 1:** Devem ser envidados esforços dos PSNA para que esses técnicos meteorologistas estejam disponíveis para realizar a 2ª chamada na data estabelecida.



NOTA 2: No caso do item 4.2.4, dependendo da justificativa, a Organização Regional ou o CIMAER deve decidir se o técnico deverá ser submetido à 2ª chamada do teste ou ao Conselho Operacional.

### **4.3 ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO**

**4.3.1** O teste operacional deve ser elaborado, atendendo-se aos seguintes critérios:

- a) composto somente por questões objetivas (múltipla escolha, emparelhamento, falso ou verdadeiro etc.); e
- b) constituído de 30 a 50 questões, que abranjam conhecimentos gerais de Meteorologia e conhecimentos específicos das atividades inerentes ao Órgão Operacional em que o técnico meteorologista trabalha.

Durante a realização do teste, não deve ser permitida consulta de qualquer espécie.

### **4.4 CORREÇÃO E CONCEITO**

**4.4.1** No processo de correção, devem ser atribuídos graus absolutos variáveis de 0 (zero) a 10, com aproximação centesimal, arredondando-se para o centésimo superior os milésimos iguais ou superiores a 5 e para o centésimo inferior, os inferiores a 5.

**4.4.2** O conceito final, para efeito de verificação operacional, deve ser classificado conforme o seguinte:

APROVEITAMENTO/RENDIMENTO	CONCEITO
igual ou maior que 70%	S – satisfatório
menor que 70%	NS – não satisfatório

### **4.5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**4.5.1** As Organizações Regionais e o CIMAER devem enviar a relação dos técnicos meteorologistas com as respectivas notas e conceitos obtidos nas 1ª e 2ª chamadas ao SDOP em até 60 dias.

**4.5.2** A Organização Regional deve enviar aos respectivos PSNA subordinados envolvidos, até 60 dias após a data de aplicação da 1ª chamada do referido teste.

### **4.6 OBTENÇÃO DE CONCEITO NÃO SATISFATÓRIO**

**4.6.1** O técnico meteorologista que obtiver conceito não satisfatório deverá ser submetido pela respectiva Organização Regional/CIMAER a um 2º teste, até 30 dias após a data de divulgação do resultado citado no item 4.5.

**4.6.2** As Organizações Regionais e o CIMAER devem enviar a relação dos técnicos meteorologistas com as respectivas notas e conceitos obtidos no 2º teste ao SDOP.

**4.6.3** As Organizações Regionais devem enviar aos respectivos PSNA subordinados envolvidos, até 15 dias após a data de aplicação do teste.

**4.6.4** No 2º teste, persistindo o conceito não satisfatório, o técnico meteorologista deverá ser submetido a Conselho Operacional, até 30 dias após a data de divulgação do resultado do teste.

#### **4.7** NÃO REALIZAÇÃO DO TESTE

Caso algum técnico meteorologista não realize as 1ª e 2ª chamadas do teste, o mesmo deverá ser submetido a Conselho Operacional, até 30 dias após a data de divulgação do resultado citado no item 4.5.

## **5 AVALIAÇÃO NA CONFECÇÃO DA PREVISÃO DE AERÓDROMO (ÍNDICE SAGTAF)**

### **5.1 RESPONSABILIDADE**

**5.1.1** O CIMAER é responsável pelo acompanhamento do índice de acerto das Previsões de Aeródromo de cada previsor pertencente ao CMI durante todo o período de avaliação.

**5.1.2** O CIMAER deverá calcular a média de cada previsor do índice de acerto correspondente a todo o período de avaliação.

NOTA: No caso do CMA-1 GR, as responsabilidades previstas em 5.1 são do CRCEA-SE.

### **5.2 MÉTODO DE AVALIAÇÃO**

**5.2.1** A avaliação de desempenho do previsor na confecção da Previsão de Aeródromo é obtida por intermédio das médias dos índices de acertos das Previsões de Aeródromo (TAF) gerados pelo Sistema de Análise e Gestão do TAF (SAGTAF).

NOTA: Os métodos para obtenção dos índices de acerto obtidos pelo estão previstos na ICA 105-8.

**5.2.2** Os índices de acerto são calculados individualmente para cada previsor, de forma a contribuir para a constatação de sua avaliação de desempenho no intuito de satisfazer os objetivos estratégicos e atingir os resultados esperados visando a melhoria contínua da Prestação do Serviço de Meteorologia Aeronáutica.

### **5.3 DESCRIÇÃO DO PROCESSO**

Para o acompanhamento e cálculo final do índice de acerto da Previsão de Aeródromo, os setores responsáveis do CRCEA-SE e do CIMAER deverão acessar o Sistema SAGTAF e gerar o relatório “Índice dos Previsores” no período de avaliação.

NOTA: Dúvidas relativas à operação do SAGTAF poderão ser solucionadas na Central de Ajuda do DECEA, acessando o sítio <http://ajuda.decea.intraer/>, digitando no campo de pesquisa “SAGTAF”.

### **5.4 CORREÇÃO E CONCEITO**

Após a coleta dos índices de acerto das Previsões de Aeródromo de cada previsor, o CIMAER e o CRCEA-SE deverão classificar o conceito como SATISFATÓRIO para os previsores que obtiverem a média do índice de acerto igual ou superior a 70% e NÃO SATISFATÓRIO para os previsores com médias inferiores a esse valor.

### **5.5 OBTENÇÃO DE CONCEITO NÃO SATISFATÓRIO**

**5.5.1** O previsor meteorologista que obtiver conceito não satisfatório deverá ser submetido ao acompanhamento de seu desempenho durante o período de 90 dias.

**5.5.2** Após o período de 90 dias, o previsor que permanecer com o conceito não satisfatório deverá ser submetido ao Conselho Operacional.

## 5.6 NÃO APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Não será aplicada a avaliação de desempenho do previsor na confecção da Previsão de Aeródromo quando não houver confecção das mensagens do tipo TAF durante o período de avaliação.

## 6 CONSELHO OPERACIONAL

### 6.1 CARÁTER E FINALIDADE

O Conselho Operacional é uma comissão permanente que tem a finalidade de apreciar e deliberar quanto ao desempenho operacional dos previsores e técnicos meteorologistas, no que dispõe a presente Instrução, no CIMAER, nas Organizações Regionais, nos DTCEA e nos PSNA externos ao Comando da Aeronáutica (COMAER).

### 6.2 COMPOSIÇÃO

**6.2.1** O Conselho Operacional deve ter a seguinte composição básica:

- a) presidente;
- b) 2 membros efetivos, no mínimo, e respectivos membros suplentes; e
- c) membros consultivos, em quantidade variável.

**6.2.1.1** A presidência do Conselho Operacional deve ser exercida pelo Comandante do CIMAER, da Organização Regional ou do DTCEA, conforme o caso.

NOTA: No CIMAER e na Organização Regional, a presidência poderá ser delegada ao Chefe da DO e no DTCEA, ao Chefe da Seção Operacional.

**6.2.1.2** O Comandante do CIMAER pode designar como membros efetivos e suplentes o(s):

- a) Chefe da DO;
- b) Chefe do CMI;
- c) Chefe da Seção de Vigilância Meteorológica;
- d) Chefe da Seção de Previsão de Área;
- e) Chefe da Seção de Previsão de Aeródromo; e
- f) Chefe da Seção à qual pertence o profissional avaliado.

**6.2.1.3** O Comandante da Organização Regional pode designar como membros efetivos e suplentes o(s):

- a) Chefe da DO;
- b) Chefe da MET;
- c) Chefe da SIAT;
- d) Chefe do Órgão ao qual pertence o profissional avaliado; e
- e) Adjunto do Órgão ao qual pertence o profissional avaliado.

**6.2.1.4** O Comandante do DTCEA pode designar como membros efetivos e suplentes o(s):

- a) Chefe da Seção Operacional;
- b) Chefe do Órgão ao qual pertence o profissional avaliado; e
- c) Adjunto do Órgão ao qual pertence o profissional avaliado.

**6.2.1.5** Poderão, ainda, ser designados como membros efetivos e suplentes outros profissionais de Meteorologia Aeronáutica do Órgão onde trabalha o avaliado, preferencialmente mais antigos e com experiência operacional.

**6.2.1.6** Os membros consultivos devem ser profissionais que possam contribuir com informações julgadas pertinentes. A eles caberá, quando convocados, emitir parecer individual ou apresentar fatos que possam subsidiar os pareceres dos membros efetivos e a decisão do presidente, porém não têm direito a voto.

**6.2.1.7** O Conselho Operacional dos PSNA externos ao COMAER deve ter composição semelhante à do DTCEA, observada a equiparação de seu presidente e dos seus membros efetivos, suplentes e consultivos.

### **6.3** CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**6.3.1** O Conselho Operacional deve ser convocado quando for necessário avaliar e definir a situação operacional dos previsores e técnicos meteorologistas, nos seguintes casos:

- a) constatação de deficiência de desempenho;
- b) deliberação das fichas de avaliação de competências com conceito não satisfatório;
- c) obtenção de conceito não satisfatório em teste operacional;
- d) não realização de teste operacional no ano corrente; e
- e) obtenção de conceito não satisfatório no estágio operacional

**6.3.2** Para a realização das reuniões do Conselho Operacional, é necessária a presença de seu presidente ou de quem tenha sido delegado e de, no mínimo, 80% de seus membros efetivos ou suplentes.

**6.3.3** Caberá ao presidente a decisão final sobre a deliberação do Conselho Operacional, fundamentada na votação e nos pareceres emitidos pelos membros efetivos e/ou consultivos.

**6.3.4** Os membros efetivos devem emitir parecer individual e exercer o direito ao voto.

**6.3.5** Na ausência do membro efetivo, deve ser convocado o respectivo membro suplente para exercer as mesmas atribuições inerentes.

**6.3.6** Um mesmo membro suplente pode ser substituto de mais de um membro efetivo, no caso de quantidade insuficiente de membros suplentes com as qualificações necessárias.

### **6.4** ATRIBUIÇÕES

Compete ao Conselho Operacional:

- a) verificar o cumprimento dos pré-requisitos previstos para a avaliação do previsor e técnico meteorologista;
- b) apreciar o desempenho operacional do avaliado e deliberar sobre a sua permanência, afastamento ou reinclusão nas funções operacionais;

- c) definir o programa de instrução teórica e/ou treinamento prático específico, bem como os parâmetros de desempenho operacional ou de habilidades específicas, necessários à reabilitação do avaliado;
- d) avaliar e sugerir, quando necessário, alterações dos parâmetros mínimos de desempenho operacional estabelecidos no programa da instrução;
- e) deliberar sobre a habilitação do avaliado designado para operação em Órgãos de ativação temporária, para atendimentos a eventos especiais;
- f) deliberar sobre as fichas de avaliação de competências com conceito não satisfatório, propondo: estágio supervisionado, afastamento da escala ou outra medida julgada pertinente; e
- g) emitir a Ata de Reunião, contendo as deliberações dos membros efetivos e os pareceres dos membros consultivos, assim como a decisão final do Presidente, e enviá-la à MET da respectiva Organização Regional, quando for o caso.

## **6.5 ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEMBROS**

**6.5.1** As Organizações Regionais e o CIMAER devem atualizar, anualmente ou sempre que houver alterações, a relação nominal (presidente, membros efetivos e membros suplentes) dos respectivos Conselhos Operacionais e providenciar a sua publicação em Boletim Interno da Organização Militar à qual o avaliado seja subordinado administrativamente.

**6.5.2** Os DTCEA e os PSNA externos ao COMAER devem atualizar, anualmente ou sempre que houver alterações, a relação nominal (presidente, membros efetivos e membros suplentes) dos respectivos Conselhos Operacionais e enviá-la à respectiva Organização Regional.

**6.5.3** A Organização Regional deve publicar as relações nominais recebidas conforme o item anterior em Boletim Interno.

**6.5.4** Quando for o caso, a relação nominal do DTCEA pode também ser publicada em Boletim Interno de Organização à qual estiver subordinado administrativamente, porém o item 6.5.2 deverá ser cumprido.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** No caso de PSNA situado em localidades remotas, onde não seja possível o deslocamento da equipe de avaliadores, ficará a cargo da respectiva Organização Regional a escolha de um avaliador ou avaliadores do referido PSNA para aplicação do teste operacional.

NOTA: Nesse caso, a Organização Regional deverá enviar ao PSNA as instruções preliminares dos testes com, no mínimo, 30 dias de antecedência. Os testes e as instruções complementares deverão ser enviados ao(s) avaliador(es), em envelope lacrado com, no mínimo, 7 dias de antecedência.

**7.2** As Organizações Regionais, o CIMAER e os demais PSNA devem estabelecer, por meio de Norma Padrão de Ação ou norma específica, o detalhamento do processo de ativação, convocação e funcionamento do respectivo Conselho Operacional.



## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Esta Instrução substitui a ICA 105-3, de 21 de março de 2017, aprovada pela Portaria DECEA nº 26 /DGECEA, de 20 de fevereiro de 2017.

**8.2** Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos ao Senhor Diretor-Geral do DECEA.

**8.3** As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas acessando o *link* específico da publicação, por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.mil.br/>.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Plano de Implementação do Sistema de Gerenciamento de Teste Operacional (SGTO): PCA 11-342*. Rio de Janeiro, 2019.

## Anexo A - Ficha de Avaliação de Competências de Previsores Meteorologistas

Nº		ITEM	1	2	3	4	5	N
01	Interpreta e utiliza adequadamente as cartas meteorológicas nas previsões		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	Interpreta e utiliza adequadamente imagens obtidas por satélite nas previsões		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	Interpreta e utiliza adequadamente imagens obtidas por radar nas previsões		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	Interpreta e utiliza adequadamente cartas auxiliares e produtos de modelos numéricos nas previsões		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	Realiza previsões de fenômenos e parâmetros meteorológicos (direção e velocidade do vento, visibilidade, precipitação, trovoadas, nevoeiro, quantidade e altura da base das nuvens) consistentes		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	Elabora emendas das previsões relacionadas, quando necessário, dentro da área de responsabilidade do Centro Meteorológico		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07	Elabora Avisos de Aeródromo e de Cortante do Vento corretamente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	Elabora SIGMET e GAMET corretamente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09	Contribui para que as mensagens sejam enviadas dentro dos prazos normativos		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	Realiza a vigilância meteorológica da área de responsabilidade do Centro Meteorológico demonstrando domínio acerca das condições de tempo		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	Demonstra conhecer as condições de tempo e alertas emitidos para áreas adjacentes ao perímetro de responsabilidade do Centro Meteorológico		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	Conhece os parâmetros para a confecção de emendas às mensagens emitidas pelo Centro Meteorológico		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	Procede correções nas mensagens sempre que necessário e dentro dos prazos normativos		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	Apresenta as informações solicitadas pelos usuários de forma clara e o mais completa possível, pessoalmente ou pelo serviço Help MET		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	Interage de forma adequada com os órgãos ATS, CMI/CMA-1 e CGNA na ocorrência de fenômenos que possam impactar na navegação aérea		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	Ministra <i>briefing</i> meteorológico com segurança e domínio das informações prestadas		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17	Demonstra capacidade de tomada de decisão e julgamento de fatores adversos		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18	Compartilha conhecimentos colaborando com o trabalho e a interação da equipe		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19	Atuou com responsabilidade no cumprimento de suas atribuições de forma plena		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20	Procura absorver os conhecimentos inerentes à operação		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21	Compreende os efeitos do Sistema de Gestão da Qualidade sobre seu desempenho operacional		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22	Demonstra atributos de liderança na supervisão das tarefas da equipe do Centro Meteorológico no turno de serviço		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Conceito final referente ao período avaliado (S - SATISFATÓRIO ou NS - NÃO SATISFATÓRIO):								
<b>LEGENDA</b>								
1	NUNCA		2	RARAMENTE		3	NORMALMENTE	
4	NA MAIORIA DAS VEZES		5	SEMPRE		N	NÃO APLICAVEL	
_____ Assinatura do Avaliado			_____ Assinatura do Responsável pela Avaliação					
_____ Assinatura do Chefe do Órgão								

## Anexo B - Ficha de Avaliação de Competências de Técnicos Meteorologistas

Nº		ITEM	1	2	3	4	5	
01	Cumprir o previsto nas normas de Meteorologia Aeronáutica em vigor		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
02	Realizar corretamente a observação das variáveis meteorológicas		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
03	Registrar corretamente os dados obtidos nas observações meteorológicas à superfície, na forma digitalizada e/ou escrita		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
04	Conhecer os parâmetros para a confecção de SPECI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
05	Consultar corretamente a Carta de Pontos de Referência		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
06	Confeccionar corretamente os informes meteorológicos inerentes à EMS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
07	Divulgar os informes meteorológicos dentro dos prazos normativos		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
08	Realizar a vigilância meteorológica contínua no aeródromo em que se localiza a EMS e em sua vizinhança		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
09	Interagir com os Órgãos ATS e AIS locais adequadamente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
10	Proceder correções nos informes meteorológicos sempre que necessário e dentro dos prazos normativos		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
11	Interpretar corretamente cartas e imagens de satélite e de radar		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
12	Acionar a área técnica nos casos de mau funcionamento ou inoperância dos equipamentos		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
13	Preencher o LRO com clareza		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
14	Continuar prestando o serviço mesmo em situações de tensão		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
15	Procurar absorver os conhecimentos inerentes à operação		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
16	Interagir com a equipe		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
17	Ser pontual e assíduo		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
18	Compreender os efeitos do Sistema de Gestão da Qualidade sobre seu desempenho operacional		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
19	Zelar pela conservação e apresentação das instalações da EMS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Conceito final referente ao período avaliado (S - SATISFATÓRIO ou NS - NÃO SATISFATÓRIO):								
<b>LEGENDA</b>								
1	NUNCA		2	RARAMENTE		3	NORMALMENTE	
4	NA MAIORIA DAS VEZES		5	SEMPRE				
_____				_____				
Assinatura do Avaliado				Assinatura do Responsável pela Avaliação				
_____								
Assinatura do Chefe do Órgão								